Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

20 DEZ 2017
JCDF - SEDE
SEDE - JCDF
17/110.467-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53600248856	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: ALTER SERVICOS EIRELI ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

22 JAN 2018

Nº FCN/REMP
DF2201700004801

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

20 Dezembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: Thiago Dutzontzis beaõ Coelho
Assinatura: Thiago Seaõ
Telefone de Contato: 6199645-6993

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) SL	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

26/01/2018 Data — Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa).	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1010226
EM 26/01/2018 DA EMPRESA: 53600248856.

#ALTER SERVICOS EIRELI ME#

Protocolo: 17/110.467-6 EM 20/12/2017

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

_____ Vogal

OBSERVAÇÕES

SL

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1010226 em 26/01/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 171104676 - 20/12/2017. Autenticação: 5034EDE3EC8AC877D2A1891DD6F7382DE95DE14B. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 17/110.467-6 e o código de segurança szp9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CARLOS ANTONIO ZANCAN:87072750215
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO ZANCAN:87072750215

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTATUAL
ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 28.911.069/0001-96

Sávio Leão Coelho, brasileiro, CNH 03970189430, órgão expedidor DETRAN – DF, empresário, natural de Anápolis, GO, nascido em 08 de dezembro de 1966, separado judicialmente, CPF 296.811.621-53 residente na Quadra SQS 216 Bloco A, Apartamento 603, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.295-010, titular da **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede na Quadra CRS 511 Bloco A Lt 4/5, Entrada 57, Sala 4 – Asa Sul, Brasília, DF, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53600248856 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.069/0001-96,resolve alterar este Instrumento Particular de Constituição, para incluir a seguinte cláusula:

1ª – A administração da EIRELI deixa de ser exercida pelo titular **Sávio Leão Coelho** e fica a cargo do administrador nomeado **Thiago Detzortzis Leão Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília – DF, portador do RG nº 2.905.187 expedida em 14/07/2014 e do CPF nº 035.265.191-10, nascido em 03/11/1998, filho de Sávio Leão Coelho e Maristela Detzortzis Coelho, residente e domiciliado na SQS 212, Bloco F, Apartamento 510 – Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.275-060, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

2ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – DO NOME
A EIRELI adota o nome empresarial ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME.

Cláusula Segunda – DO DOMICÍLIO
A EIRELI terá domicílio na Quadra CRS 511 Bloco A, Lote 4/5, Entrada 57, Sala 4 - Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70361510.

Cláusula Terceira – DO OBJETO
A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras,

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1010226 em 26/01/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 171104676 - 20/12/2017. Autenticação: 5034EDE3EC8AC877D2A1891DD6F7382DE95DE14B. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 17/110.467-6 e o código de segurança szp9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

congressos, exposições e festas; Produção e promoção de eventos esportivos (8211-3/00, 8230-0/01, 9319-1/01).

Cláusula Quarta – Do local de exercício e respectivas atividades sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

4.1 - Em estabelecimento eleito como sede, situado na Quadra CRS 511 Bloco A, Lote 4/5, Entrada 57, Sala, 4, Asa Sul, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70361510, no qual será exercida as atividades: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).

4.2 - Em espaço público, onde serão exercidas as atividades da EIRELI, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL
O capital será R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR
A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da EIRELI caberá ao administrador **Thiago Detzortzis Leão Coelho**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO
A EIRELI iniciará suas atividades em 18 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS
Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de dezembro, o titular e o administrador, não titular, se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – DO "PRO LABORE"
O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1010226 em 26/01/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 171104676 - 20/12/2017. Autenticação: 5034EDE3EC8AC877D2A1891DD6F7382DE95DE14B. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 17/110.467-6 e o código de segurança szp9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Décima Primeira – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **Sávio Leão Coelho** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O titular e o administrador não titular, se for o caso, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASILIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assinam o presente instrumento em uma via.

Brasília, 04 de dezembro de 2017

Sávio Leão Coelho

Thiago Leão

Thiago Detzortzis Leão Coelho

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1010226 em 26/01/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 171104676 - 20/12/2017. Autenticação: 5034EDE3EC8AC877D2A1891DD6F7382DE95DE14B. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 17/110.467-6 e o código de segurança szp9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
CARTÓRIOJK
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[LEJvppw1]-THIAGO DETZORTZIS LEAO COELHO .....
[LEJvWTS0]-SAVIO LEAO COELHO .....
.....
.....
Selo TJDFT20170012103901EYML e TJDFT20170012103902QMYK AA 1734977
BSB,14/12/2017 - 15:40:08
AHB-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br"

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1010226 em 26/01/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 171104676 - 20/12/2017. Autenticação: 5034EDE3EC8AC877D2A1891DD6F7382DE95DE14B. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 17/110.467-6 e o código de segurança szp9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PR... (Uso da Junta Comercial)

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF
18/157.387-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53600248856	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: ALTER SERVICOS EIRELI ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201800036748

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

13 Abril 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: x Thiago Retzortzis Seão Coelho
Assinatura: x Thiago Seão
Telefone de Contato: x 99645-6993

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Santhiago de Castro Viveiros
Portaria nº 2052 de 13.10.2017

17/05/2018
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____
Data
_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

...idente da _____ Turma

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1068062
EM 17/05/2018 DA EMPRESA: 5360024885-6.

#ALTER SERVICOS EIRELI ME#

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 18/157.387-3 EM 15/05/2018

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1068062 em 17/05/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 181573873 - 15/05/2018. Autenticação: D1D59D272E3273AFF758B9D21464F8A055C4C8. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/157.387-3 e o código de segurança zFqi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

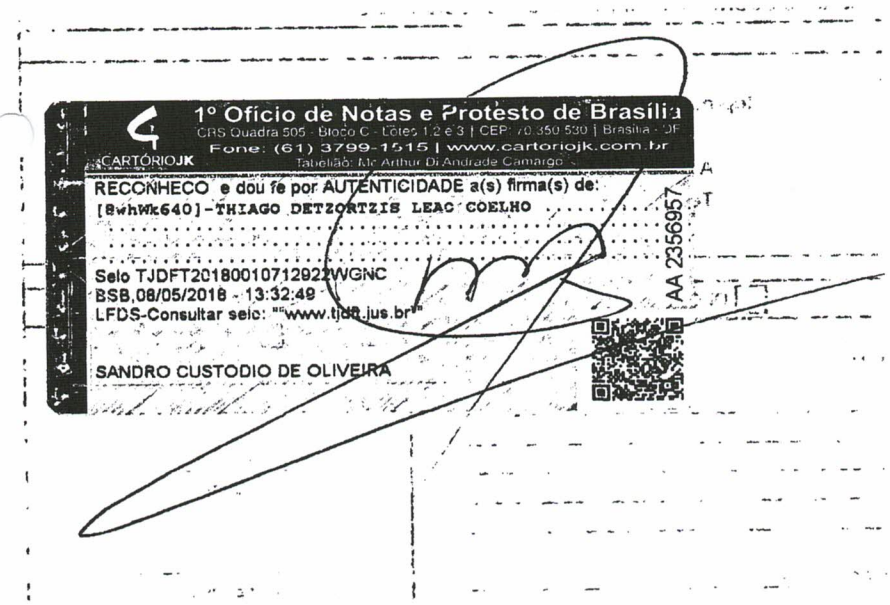

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1068062 em 17/05/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 181573873 - 15/05/2018. Autenticação: D1D59D272E3273AFF758B9D21464F8A055C4C8. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/157.387-3 e o código de segurança zFqi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 28.911.069/0001-96

Sávio Leão Coelho, brasileiro, CNH 03970189430, órgão expedidor DETRAN – DF, empresário, natural de Anápolis, GO, nascido em 08 de dezembro de 1966, separado judicialmente, CPF 296.811.621-53 residente na Quadra SQS 216 Bloco A, Apartamento 603, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.295-010, titular da **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede na Quadra CRS 511 Bloco A Lt 4/5, Entrada 57, Sala 4 – Asa Sul, Brasília, DF, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53600248856 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.069/0001-96,resolve alterar este Instrumento Particular de Constituição, para incluir a seguinte cláusula:

1ª – A EIRELI passa a ter domicílio no SAUS Quadra 05 - Bloco F -Parte A S/N, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-910

2ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – DO NOME
A EIRELI adota o nome empresarial ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME.

Cláusula Segunda – DO DOMICÍLIO
A EIRELI tem domicílio no SAUS Quadra 05 - Bloco F -Parte A - S/N, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-910

Cláusula Terceira – DO OBJETO
A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção e promoção de eventos esportivos (8211-3/00, 8230-0/01, 9319-1/01).

Cláusula Quarta – Do local de exercício e respectivas atividades sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

4.1 - Em estabelecimento eleito como sede, situado no SAUS Quadra 05 - Bloco F - Parte A S/N, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.070-910, no qual será exercida as atividades: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).

4.2 - Em espaço público, onde serão exercidas as atividades da EIRELI, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1068062 em 17/05/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 181573873 - 15/05/2018. Autenticação: D1D59D272E3273AFF758B9D21464F8A055C4C8. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/157.387-3 e o código de segurança zFqi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

O capital será R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR
A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da EIRELI caberá ao administrador **Thiago Detzortzis Leão Coelho**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO
A EIRELI iniciará suas atividades em 18 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS
Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de dezembro, o titular e o administrador, não titular, se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – DO "PRO LABORE"
O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI
O titular **Sávio Leão Coelho** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR
Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento
O titular e o administrador não titular, se for o caso, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Thiago

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1068062 em 17/05/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 181573873 - 15/05/2018. Autenticação: D1D59D272E3273AFF758B9D21464F8A055C4C8. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/157.387-3 e o código de segurança zFqi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária
Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASILIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assinam o presente instrumento em uma via.

Brasília, 13 de abril de 2018

Sávio Leão Coelho - Titular

Thiago Detzortzis Leão Coelho - Administrador

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião Mc Arthur D. Andrade Camargo
CARTÓRIOJK
RECONHECO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[8whWk645]-THIAGO DETZORTZIS LEÃO COELHO
[8whWQja0]-SAVIO LEÃO COELHO
Selo TJDFT20180010712933EYZP e TJDFT20180010712934HGEI
BSB,08/05/2018 - 13:34:34
LFDS-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
AA 2356962

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1068062 em 17/05/2018 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 181573873 - 15/05/2018. Autenticação: D1D59D272E3273AFF758B9D21464F8A055C4C8. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/157.387-3 e o código de segurança zFqi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PR

JCDF - SEDE
SEDE - JCDF
24 ABR 2019
19/084.144-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53600248856	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: ALTER SERVICOS EIRELI ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DF2201900036823

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

8 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome: Juliane da Conceição Santos
Assinatura: Juliane da C. Santos
Telefone de Contato: (61) 9 9919-8037

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem À decisão
___/___/___ (Data)
_____ (Responsável)

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Sauthiago de Castro Viveiros
Portaria nº 2052 de 13.10.2017
20/05/2019 (Data) _____ (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ (Data)

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1274419
EM 20/05/2019 DA EMPRESA: 5360024885-6.
#ALTER SERVICOS EIRELI ME#
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÕES

Protocolo: 19/084.144-3 EM 24/04/2019

5

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1274419 em 20/05/2019 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 190841443 - 24/04/2019. Autenticação: 5C531E4343DEFAE845FC941DCD6BAB29CA272930. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.144-3 e o código de segurança x17Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTATUAL
ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 28.911.069/0001-96

Sávio Leão Coelho, brasileiro, CNH 03970189430, órgão expedidor DETRAN – DF, empresário, natural de Anápolis, GO, nascido em 08 de dezembro de 1966, separado judicialmente, CPF 296.811.621-53 residente na Quadra SQS 216 Bloco A, Apartamento 603, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.295-010, titular da **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME,** com sede no SAUS – Quadra 05 – Bloco F – Parte A S/N Brasília, DF, CEP 70.070-910, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53600248856 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.069/0001-96,resolve alterar este Instrumento Particular de Constituição, para incluir a seguinte cláusula:

1ª – A administração da EIRELI deixa de ser exercida pelo administrador não titular **Thiago Detzortzis Leão Coelho** e fica a cargo da administradora não titular, nomeada, **Julliene da Conceição Dantas** RG nº 2.878.470 expedida em 19/02/2008 e do CPF nº 034.489.971-37, nascida em 19/01/1991, filha de José Dantas e Maria de Jesus da Conceição, residente e domiciliado na Quadra 122-Rua 74 - Casa 32 – Jardim Céu Azul - Valparaíso - GO CEP: 72.871-074, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da e, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

2ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

3ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – DO NOME
A EIRELI adota o nome empresarial ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME.

Cláusula Segunda – DO DOMICÍLIO
A EIRELI tem domicílio no SAUS – Quadra 05 – Bloco F – Parte A S/N Brasília, DF, CEP 70.070-910

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1274419 em 20/05/2019 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 190841443 - 24/04/2019. Autenticação: 5C531E4343DEFAE845FC941DCD6BAB29CA272930. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.144-3 e o código de segurança x17Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Terceira – DO OBJETO
A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção e promoção de eventos esportivos (8211-3/00, 8230-0/01, 9319-1/01).

Cláusula Quarta – Do local de exercício e respectivas atividades sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

4.1 - Em estabelecimento eleito como sede, situado no no SAUS – Quadra 05 – Bloco F – Parte A S/N Brasília, DF, CEP 70.070-910 , no qual será exercida as atividades: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).

4.2 - Em espaço público, onde serão exercidas as atividades da EIRELI, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL
O capital será R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR
A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da EIRELI cabe à administradora **Julliene da Conceição Dantas**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO
A EIRELI iniciará suas atividades em 18 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS
Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de dezembro, o titular e o administrador, não titular, se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – DO "PRO LABORE"
O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1274419 em 20/05/2019 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 190841443 - 24/04/2019. Autenticação: 5C531E4343DEFAE845FC941DCD6BAB29CA272930. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.144-3 e o código de segurança x17Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Décima Primeira – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **Sávio Leão Coelho** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O titular e o administrador não titular, se for o caso, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária

Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASILIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assinam o presente instrumento em uma via.

Brasília, 01 de março de 2019

Sávio Leão Coelho

Thiago Detzortzis Leão Coelho

Julliene da Conceição Dantas

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1274419 em 20/05/2019 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 190841443 - 24/04/2019. Autenticação: 5C531E4343DEFAE845FC941DCD6BAB29CA272930. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.144-3 e o código de segurança x17Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO JK
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[77BvIEY0]-THIAGO DETZORTZIS LEAO COELHO
TJDFT20190010463809WKZY
DRS-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB,04/04/2019 - 11:10:44
JOAO RIBEIRO DA SILVA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO JK
RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[77BuzJ40]-SAVIO LEAO COELHO
TJDFT20190010463839VKKO
DRS-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB,04/04/2019 - 11:11:29
JOAO RIBEIRO DA SILVA

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO JK
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[78HbTfw1]-JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS
TJDFT20190010469066SXTX
RG-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB,05/04/2019 - 09:05:45
1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
REINALDO GOMES
Escrevente
Cartório JK

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1274419 em 20/05/2019 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, Nire 53600248856 e protocolo 190841443 - 24/04/2019. Autenticação: 5C531E4343DEFAE845FC941DCD6BAB29CA272930. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/084.144-3 e o código de segurança x17Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53600248856	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ALTER SERVICOS EIRELI ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2100145350

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

11 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1718706 em 11/08/2021 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 28911069000196 e protocolo DFP2100145350 - 09/08/2021. Autenticação: F6A3C1E40BA1A4D2FEBA8A75F163A4C649E92E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.145-9 e o código de segurança oKtr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.145-9	DFP2100145350	09/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.489.971-37	JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1718706 em 11/08/2021 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 28911069000196 e protocolo DFP2100145350 - 09/08/2021. Autenticação: F6A3C1E40BA1A4D2FEBA8A75F163A4C649E92E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.145-9 e o código de segurança oKtr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTATUAL
ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 28.911.069/0001-96

Sávio Leão Coelho, brasileiro, CNH 03970189430, órgão expedidor DETRAN – DF, empresário, natural de Anápolis, GO, nascido em 08 de dezembro de 1966, separado judicialmente, CPF 296.811.621-53 residente na Quadra SQS 216 Bloco A, Apartamento 603, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.295-010, titular da **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME,** com sede no SAUS – Quadra 05 – Bloco F – Parte A S/N Brasília, DF, CEP 70.070-910, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o NIRE 53600248856 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.069/0001-96,resolve alterar este Instrumento Particular de Constituição, para incluir a seguinte cláusula:

1ª – A **EIRELI** passa a ter domicílio no SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 17º Andar, Brasília - DF, CEP: 70.040-908.

2ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – DO NOME
A **EIRELI** adota o nome empresarial **ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME.**

Cláusula Segunda – DO DOMICÍLIO
A **EIRELI** tem domicílio fiscal no SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 17º Andar, Brasília - DF, CEP: 70.040-908.

Cláusula Terceira – DO OBJETO
A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção e promoção de eventos esportivos (8211-3/00, 8230-0/01, 9319-1/01).

Cláusula Quarta – Do local de exercício e respectivas atividades sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

4.1 - Em domicilio fiscal, situado no SBN, Quadra 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 17º Andar, Brasília - DF, CEP: 70040-908, e exercerá as atividades de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00), no estabelecimento do contratante ou cliente.

4.2 - Em espaço público, onde serão exercidas as atividades da EIRELI, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1718706 em 11/08/2021 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 28911069000196 e protocolo DFP2100145350 - 09/08/2021. Autenticação: F6A3C1E40BA1A4D2FEBA8A75F163A4C649E92E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.145-9 e o código de segurança oKtr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL
O capital será R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR
A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da EIRELI cabe à administradora **Julliene da Conceição Dantas**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO
A EIRELI iniciará suas atividades em 18 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS
Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de dezembro, o titular e o administrador, não titular, se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – DO "PRO LABORE"
O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI
O titular **Sávio Leão Coelho** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR
Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento
O titular e o administrador não titular, se for o caso, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1718706 em 11/08/2021 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 28911069000196 e protocolo DFP2100145350 - 09/08/2021. Autenticação: F6A3C1E40BA1A4D2FEBA8A75F163A4C649E92E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.145-9 e o código de segurança oKtr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária
Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASILIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assinam o presente instrumento em uma via.

Brasília, 05 de agosto de 2021

_____

Sávio Leão Coelho - Titular

_____

Julliene da Conceição Dantas - Administradora

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1718706 em 11/08/2021 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 28911069000196 e protocolo DFP2100145350 - 09/08/2021. Autenticação: F6A3C1E40BA1A4D2FEBA8A75F163A4C649E92E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.145-9 e o código de segurança oKtr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/104.145-9	DFP2100145350	09/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.489.971-37	JULLIENE DA CONCEIÇÃO DANTAS	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
296.811.621-53	SAVIO LEAO COELHO	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1718706 em 11/08/2021 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 28911069000196 e protocolo DFP2100145350 - 09/08/2021. Autenticação: F6A3C1E40BA1A4D2FEBA8A75F163A4C649E92E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.145-9 e o código de segurança oKtr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, de CNPJ 28.911.069/0001-96 e protocolado sob o número 21/104.145-9 em 09/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1718706, em 11/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALAINE PEREIRA LEITE.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.489.971-37	JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
296.811.621-53	SAVIO LEAO COELHO	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
034.489.971-37	JULLIENE DA CONCEIÇÃO DANTAS	11/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por ALAINE PEREIRA LEITE, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2021, às 13:45.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/104.145-9.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quarta-feira, 11 de agosto de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1718706 em 11/08/2021 da Empresa ALTER SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 28911069000196 e protocolo DFP2100145350 - 09/08/2021. Autenticação: F6A3C1E40BA1A4D2FEBA8A75F163A4C649E92E4. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/104.145-9 e o código de segurança oKtr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME

SÁVIO LEÃO COELHO, brasileiro(a), Carteira Nacional de Habilitação 03970189430, Órgão Expedidor DETRAN - DF, profissão EMPRESÁRIO, natural de ANAPOLIS, GOIAS, nascido(a) em 08 de Dezembro de 1966, separado(a) judicialmente, CPF 296.811.621-53, residente na(o) Quadra SQS 216 Bloco A , Apartamento, 603, Asa Sul, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70295010, RESOLVE constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do nome
A EIRELI adotará o nome empresarial ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME.

Cláusula Segunda – Do domicílio
A EIRELI terá domicílio na(o) Quadra CRS 511 Bloco A, Lt 4/5, Entrada 57, Sala, 4, Asa Sul, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70361510.

Cláusula Terceira – Do objeto
A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção e promoção de eventos esportivos (8211-3/00, 8230-0/01, 9319-1/01).

Cláusula Quarta – Do(s) local(is) de exercício e respectivas atividades
Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

4.1 Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) situado na(o) Quadra CRS 511 Bloco A, Lt 4/5, Entrada 57, Sala, 4, Asa Sul, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70361510, no qual será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (8211-3/00).

4.2 Em espaço público, onde será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) da EIRELI, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

Cláusula Quinta – Do capital
O capital será R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Nº do protocolo na Junta
170662780

Cláusula Sexta – Da responsabilidade do titular
A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – Da administração
A administração da EIRELI caberá ao titular SÁVIO LEÃO COELHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – Do início das atividades e da duração
A EIRELI iniciará suas atividades em 18 de Setembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – Da prestação das contas
Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de Dezembro, o titular e o(s) administrador(es), não titular(es), se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Do "pro labore"
O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Da declaração de não participação em outra EIRELI
O titular SÁVIO LEÃO COELHO declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – Da morte ou interdição de sócio
Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento
O titular e o(s) Administrador(es) não titular(es), se for o caso, declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Nº do protocolo na Junta
170662780

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária
Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASILIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

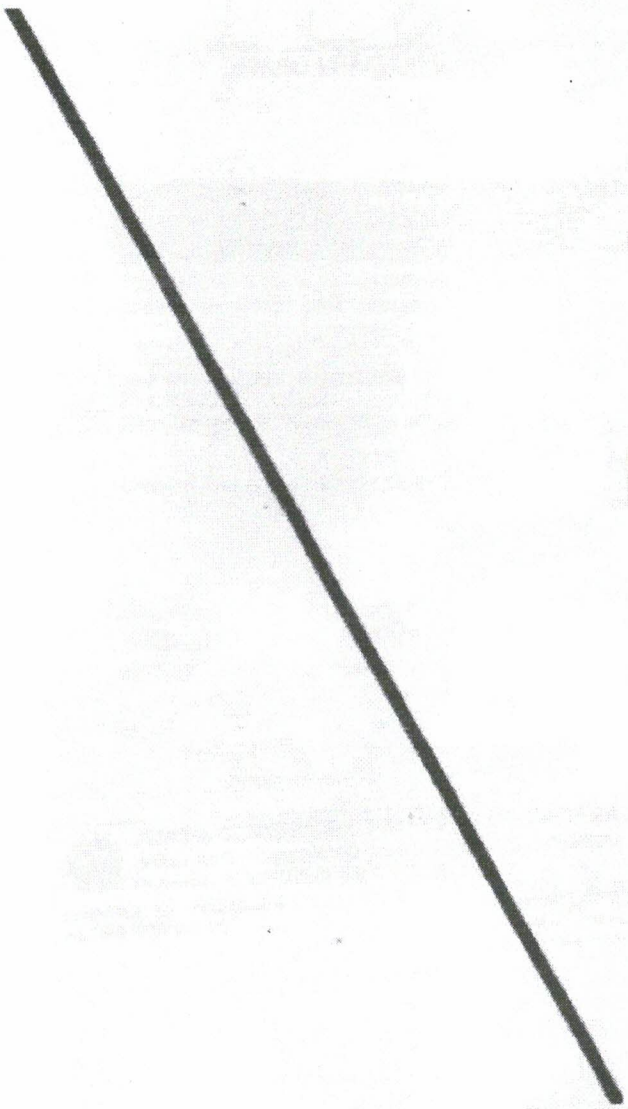

FOLHA DE ASSINATURAS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: ALTER SERVIÇOS EIRELI - ME

BRASILIA, 18 de Setembro de 2017

Assinatura

SÁVIO LEÃO COELHO

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO JK
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[GHrdyUs]--SAVIO LEAO COELHO
Selo TJDFT20170011800765SYQM
BSB,25/09/2017 - 13:12:23
TBB-Consultar selo: "www.tjdft.jus.br""
AA 1246824
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS BIQUEIRA

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2017 SOB N.: 53600248856
Protocolo: 17/066278-0, DE 07/08/2017
Empresa: 53 6 0024885-6
ALTER SERVIÇOS
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL

Nº do protocolo na Junta
170662780

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.911.069/0001-96 **MATRIZ**		**23/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
ALTER SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SBN QD 01 BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA	**S/N**	**ANDAR 17**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.040-908	**ASA NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALTERARQUIVO@GMAIL.COM	**(61) 9555-8582**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2025** às **10:56:51** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 07.098.798/0001-03

13/01/2025 11:42:01

CNPJ: 28.911.069 - ALTER SERVICOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 28.911.069/0001-96
Código da UA: 01.101.00
UA de Domicílio: DRF BRASILIA-DF
Endereço: ST SBN QD 01 BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA,S/N - ANDAR 17
Bairro: ASA NORTE **CEP:** 70040-908 **Município:** BRASILIA **UF:** DF
Responsável: 034.489.971-37 - JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA **Data de Abertura:** 23/10/2017
CNAE: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
01/01/2018

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
296.811.621-53	SAVIO LEAO COELHO	SOCIO	REGULAR	100,00%	
034.489.971-37	JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS	ADMINISTRADOR	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 28.911.069/0001-96
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 734D.B19C.95AE.AAEC **Emissão:** 13/01/2025 **Data de Validade:** 12/07/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 28.911.069/0001-96

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	12/2024	20/01/2025	335,15	335,15	A ANALISAR-A VENCER
1708-06 - IRRF	12/2024	20/01/2025	42,00	42,00	A ANALISAR-A VENCER
5952-07 - CSRF	12/2024	20/01/2025	10,37	10,37	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	12/2024	20/01/2025	158,82	158,82	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	12/2024	20/01/2025	550,00	550,00	A ANALISAR-A VENCER

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CNPJ: 28.911.069 - ALTER SERVICOS LTDA

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.831.264/001-02	28.911.069/0001-96	23/10/2017	715591/06	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
ALTER SERVICOS LTDA	ALTER SERVICOS	ATIVO	23/10/2017

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SBN QD 01 BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA S/N ANDAR 17	ASA NORTE	BRASILIA	DF	70040908

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	01/01/2018

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	23/10/2017

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N823000100	11/08/2021
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	R931910100	23/10/2017

Este documento foi emitido no dia 13/01/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net

000059

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS

1ª HABILITAÇÃO
18/08/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/01/1991 VALPARAISO DE GOIAS/GO

4a DATA EMISSÃO
23/08/2023

4b VALIDADE
20/09/2031

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2878470 SESP DF

4d CPF
034.489.971-37

5 Nº REGISTRO
07913641020

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE DANTAS

MARIA DE JESUS DA CONCEICAO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

26502307761

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		20/09/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Delegado Waldir
PRESIDENTE DETRAN - GO

ASSINATURA DO EMISSOR

48841588176
GO168091593

LOCAL
GOIANIA, GO

PROIBIDO PLASTIFICAR

26502307761

GOIÁS

SENATRAN CONTRAN

Digitalizado com CamScanner

000060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SAVIO LEAO COELHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
741268 SSP DF

CPF
296.811.621-53

DATA NASCIMENTO
08/12/1966

FILIAÇÃO
HEYDERNE JOSE PEREIRA COELHO
SENILDA LEAO COELHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03970189430

VALIDADE
18/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
19/06/1985

VÁLIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13686142 44

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
26/10/2016

Jayme Amorim de Sousa
Diretor Geral
DETRAN-DF
ASSINATURA DO EMISSOR

69519073547
DF747575380

DETRAN DF (DISTRITO FEDERAL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
13686142 44

Scanned by CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTER SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.911.069/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:56 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2025.
Código de controle da certidão: **734D.B19C.95AE.AAEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.911.069/0001-96
Razão Social: ALTER SERVICOS EIRELI ME
Endereço: Q CRS 511 BLOCO A LT 4 E 5 ENTRADA 57 SALA 4 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70361-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122805154970189923

Informação obtida em 13/01/2025 11:26:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTER SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.911.069/0001-96
Certidão nº: 2400344/2025
Expedição: 13/01/2025, às 11:27:57
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTER SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.911.069/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALTER SERVICOS EIRELI
28.911.069/0001-96

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/01/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.TM8I.WYNE.438V.XSL9.B8LO**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 027001202282025
NOME: ALTER SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: SBN QD 01 BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA ANDAR 17 S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 28.911.069/0001-96
CF/DF 0783126400102
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de abril de 2025. *

Certidão emitida via internet em 13/01/2025 às 11:24:42 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

ALTER SERVICOS LTDA — SG CONTABILIDADE EIRELI

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023 — Diário: 3 — Folha: 62

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO	**1**	**255.653,20D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.1**	**95.908,07D**
DISPONIBILIDADES	**1.1.1**	**2.304,43D**
CAIXA GERAL	**1.1.1.1**	**956,00D**
CAIXA GERAL	**1.1.1.1.01**	**956,00D**
CAIXA	1.1.1.1.01.0001	956,00D
BANCOS C/ MOVIMENTO	**1.1.1.2**	**49,49D**
BANCOS C/ MOVIMENTO	**1.1.1.2.01**	**49,49D**
C.E.F c/c 2750-3	1.1.1.2.01.0002	49,49D
BANCO C/ APLICAÇÕES	**1.1.1.3**	**1.298,94D**
BANCO C/ APLICAÇÃO	**1.1.1.3.01**	**1.298,94D**
BRB - FIRF CP AUT	1.1.1.3.01.0002	1.298,94D
CREDITOS	**1.1.2**	**93.000,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.1.2.1**	**93.000,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.1.2.1.01**	**93.000,00D**
Municipio de Oriximina	1.1.2.1.01.0004	7.000,00D
Secretaria Municipal de Administracao e	1.1.2.1.01.0005	30.000,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES	1.1.2.1.01.0007	32.000,00D
MUNICIPIO DE ALENQUER	1.1.2.1.01.0016	24.000,00D
DESPESAS ANTECIPADAS	**1.1.4**	**603,64D**
APOLICE DE SEGURO	**1.1.4.2**	**603,64D**
APOLICE DE SEGURO	**1.1.4.2.01**	**603,64D**
XS2 VIDA E PREVIDENCIA S.A	1.1.4.2.01.0001	603,64D
ATIVO PERMANENTE	**1.3**	**159.745,13D**
INVESTIMENTOS	**1.3.0**	**159.745,13D**
TERRENOS	**1.3.0.1**	**159.745,13D**
TERRENOS	**1.3.0.1.01**	**159.745,13D**
SANTAREM - QD 26E LT 10	1.3.0.1.01.0002	53.242,46D
SANTAREM - QD 26E LT 11	1.3.0.1.01.0003	53.242,46D
SANTAREM - QD 26E LT 12	1.3.0.1.01.0004	53.260,21D

ALTER SERVICOS LTDA:28911069000196
Digitally signed by ALTER SERVICOS LTDA:28911069000196
Date: 2025.02.28 16:51:22 -03'00'

JULLIENE DA CONCEIÇÃO DANTAS
Administrador
CPF:03448997137
RG:2.878.470 Data de expedição:19/02/2008
Administradora

SUELY DA GLORIA DE SOUZA:11732954100
Assinado de forma digital por SUELY DA GLORIA DE SOUZA:11732954100
Dados: 2025.02.28 15:59:28 -03'00'

SG CONTABILIDADE EIRELI
CRC:8453 CNPJ:07098798000103
SUELY DA GLORIA DE SOUZA
Contador
CPF:117.329.541-00 CRC:08543
RG:980904 Data de expedição:04/02/1992

ALTER SERVICOS LTDA

SG CONTABILIDADE EIRELI

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário: 3 Folha: 63

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO	**2**	**255.653,20C**
PASSIVO CIRCULANTE	**2.1**	**81.011,33C**
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	**2.1.1**	**81.011,33C**
OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS	**2.1.1.3**	**7.895,26C**
OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS	**2.1.1.3.01**	**7.895,26C**
SALARIOS A PAGAR	2.1.1.3.01.0001	2.756,86C
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	2.1.1.3.01.0004	779,14C
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER	2.1.1.3.01.0005	258,78C
PRO-LABORE A PAGAR	2.1.1.3.01.0010	4.100,48C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**2.1.1.4**	**23.116,07C**
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**2.1.1.4.01**	**23.116,07C**
IRRF A RECOLHER	2.1.1.4.01.0001	349,52C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.1.1.4.01.0008	22.727,55C
IRRF - RETENÇÃO PJ	2.1.1.4.01.0009	39,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**2.1.1.7**	**50.000,00C**
EMPRESTIMOS	**2.1.1.7.01**	**50.000,00C**
PRONAMPE 2023	2.1.1.7.01.0003	50.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.5**	**174.641,87C**
CAPITAL SOCIAL	**2.5.0**	**94.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**2.5.0.1**	**94.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**2.5.0.1.01**	**94.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	2.5.0.1.01.0001	94.000,00C
OUTRAS CONTAS	**2.5.2**	**80.641,87C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.5.2.1**	**80.641,87C**
LUCROS DO PERIODO	**2.5.2.1.01**	**80.641,87C**
LUCRO DO PERÍODO	2.5.2.1.01.0002	80.641,87C

ALTER SERVICOS LTDA:28911069000196

Digitally signed by ALTER SERVICOS LTDA:28911069000196
Date: 2025.02.28 16:51:06 -03'00'

JULLIENE DA CONCEIÇÃO DANTAS
Administrador
CPF:03448997137
RG:2.878.470 Data de expedição:19/02/2008
Administradora

SUELY DA GLORIA DE SOUZA:11732954100

Assinado de forma digital por SUELY DA GLORIA DE SOUZA:11732954100
Dados: 2025.02.28 15:58:50 -03'00'

SG CONTABILIDADE EIRELI
CRC:8453 CNPJ:07098798000103
SUELY DA GLORIA DE SOUZA
Contador
CPF:117.329.541-00 CRC:08543
RG:980904 Data de expedição:04/02/1992

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALTER SERVICOS EIRELI
28.911.069/0001-96

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/02/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.XERT.MLZO.2IU0.FU6P.FBMT**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ALTER consultoria

SAUS Quadra 05 | Bloco F | Parte A – S/N,
Asa Sul | Brasília – DF | CEP 70.070 – 910
Fone: 61 9 9555 8582 | CNPJ 28.911.069/0001-96
e-mail: alter.consultor@gmail.com

DECLARAÇÃO

Alter Serviços EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) 28.911.069/0001-96, com sede administrativa no SAUS QUADRA 05 BLOCO F PARTE A S/N, Declara , para fins do dispotos no inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal e Inciso V, artigo 27 da Lei federal n° 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: Caso emprego menores de quatorze anos na condição de Aprendiz ( )

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

13 de Janeiro de 2025

ALTER SERVICOS LTDA:28911069000196

Digitally signed by ALTER SERVICOS LTDA:28911069000196
Date: 2025.01.13 11:44:03 -03'00'

Julliene Da Conceição Dantas

Alter Serviços Eireli

28.911.069/0001-96

ALTER consultoria

SBN | Quadra 01 | Bloco F | Ed. Palácio da Agricultura
17º Andar | Brasília – DF | CEP 70.040 – 908
Fone: 61 9 9555 8582 | CNPJ 28.911.069/0001-96
e-mail: alter.consultor@gmail.com

Brasília-DF, 02 de janeiro de 2025.

Ao Senhor
CARLOS ANTÔNIO ZANCAN
Prefeito Municipal de Uruará-Pará

Assunto: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BRASÍLIA-DF

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação feita, encaminhamos para conhecimento de Vossa Excelência, proposta para prestação de serviços, os quais se darão da seguinte forma:

1 - Conjuntamente com a Prefeitura Municipal: os serviços de natureza administrativa e de logística, de assessoria na área de gerenciamento de projetos técnicos e planejamento estratégico, acompanhamento de prestação de contas;

2 - De representação da Prefeitura Municipal em Brasília-DF, com participação em compromissos, busca na solução de demandas juntos aos Ministérios e demais órgãos do Governo Federal. Disponibilizaremos pessoal técnico e de apoio, espaço físico, estrutura administrativa e transporte, além da realização de todos os demais serviços abaixo discriminados, que necessitem de atuação na Capital Federal, conforme segue.

1 - JUSTIFICATIVA

A Alter Serviços é uma empresa especializada em prover soluções práticas e viáveis para a administração pública, principalmente para municípios, contando com profissionais e parceiros qualificados em seus quadros, com ampla experiência e sólida formação acadêmica, em áreas estratégicas, o que propicia a expertise necessária para que realizar o que ora de propõe.

ALTER consultoria

SBN | Quadra 01 | Bloco F | Ed. Palácio da Agricultura
17º Andar | Brasília – DF | CEP 70.040 – 908
Fone: 61 9 9555 8582 | CNPJ 28.911.069/0001-96
e-mail: alter.consultor@gmail.com

Tendo a missão de conectar os Municípios ao centro de tomada de decisões, situada em Brasília, Distrito Federal, com a visão de que a mudança do Brasil passa pelos municípios e pela pauta municipalista, Alter Serviços tem como valor central o conhecimento do poder público a serviço do progresso e do desenvolvimento.

Com essa visão, nosso diferencial é concretizado à medida que buscamos conhecer a realidade de cada município, suas necessidades e prioridades, afinal não há que se falar em transformação sem que se tenha a devida atenção a cada particularidade existente, seja ela nacional, regional ou local.

Essas distinções refletem na implementação de ações, programas e políticas públicas, que em sua maioria são de iniciativa da União, a qual disponibiliza recursos cujo objetivo é cumprir o papel do Estado, de garantidor dos direitos sociais expressos na Constituição Cidadã de 1988.

Ao dispor-se de uma assessoria técnica especializada para orientação acerca da implementação das políticas públicas, ações e programas disponibilizados pelo Governo Federal, além de auxiliar na prestação de contas quanto a utilização dos recursos, de maneira que haja otimização em todos os processos, garante-se que as demandas populares continuarão sendo melhor atendidas.

2 - OBJETO A SER EXECUTADO

A presente proposta tem como escopo a execução de serviços que auxiliem a gestão municipal na efetivação das ações e serviços públicos aos seus administrados, com trabalhos a serem desempenhados pela equipe técnica da Contratada, estando a contratação submetida às determinações da Lei nº 14.133/2021.

ALTER
consultoria

SBN | Quadra 01 | Bloco F | Ed. Palácio da Agricultura
17º Andar | Brasília – DF | CEP 70.040 – 908
Fone: 61 9 9555 8582 | CNPJ 28.911.069/0001-96
e-mail: alter.consultor@gmail.com

Nesse sentido, para efetivação do objeto, a Contratada realizará:

- Prestação de serviços de escritório e apoio técnico e administrativo para a Gestão Pública Municipal, relativos a assessoramento administrativo de escritório, com disponibilização de estrutura adequada para reunião;
- Marcação, acompanhamento e representação em reuniões agendadas;
- Busca e indicação das oportunidades para solicitação de recursos;
- Monitoramento de situação fiscal do município;
- Recebimento, protocolo e devolução de correspondências encaminhadas para protocolo em Brasília;
- Acompanhamentos de pleitos apresentados através de correspondências protocoladas;
- Remessa de relatório mensal, informativos, correspondências e e-mails recebidos ou pesquisados de Órgãos Públicos Federais ao Município;
- Atendimento aos técnicos do Município e indicação de profissionais para soluções de dúvidas e problemas;
- Acompanhamento de prestação de contas;
- Defesa dos interesses da Prefeitura junto aos Ministérios que compõe a Administração Pública Federal e outras instituições governamentais adjacentes, em Brasília;

2.1 – Especificações gerais

A Empresa Contratada encaminhará um relatório de serviços, mensalmente, no qual constará todos os trabalhos realizados e as demandas acompanhadas, devendo este ser enviado para os meios eletrônicos estipulados pelo Município Contratante, quando da contratação.

Os serviços contratados deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

ALTER consultoria

SBN | Quadra 01 | Bloco F | Ed. Palácio da Agricultura
17º Andar | Brasília – DF | CEP 70.040 – 908
Fone: 61 9 9555 8582 | CNPJ 28.911.069/0001-96
e-mail: alter.consultor@gmail.com

As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

3 - LOCAIS DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de maneira combinada, abrangendo prestação de serviços no Município Contratante e na sede da Contratada, de maneira remota, por profissionais habilitados e capacitados.

Para a execução do objeto sugere-se que a contratação seja feita em 48 (quarenta e oito meses), dada a necessidade de haver a continuidade dos serviços, prezando pela qualidade deste à municipalidade, com possibilidade de prorrogação mediante acordo entre as partes.

Fica estabelecido que os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

4 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO

Para execução do serviço proposto será cobrado o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, devendo os pagamentos deverão ser efetuados mediante transferência bancária, os quais terão notas fiscais eletrônicas emitidas previamente.

A presente proposta tem validade da cotação de preços de **30 (trinta) dias**.

Atenciosamente,

ALTER SERVICOS LTDA:28911069000196

Digitally signed by ALTER SERVICOS LTDA:28911069000196
Date: 2025.01.02 10:30:38 -03'00'

ALTER SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ Nº 28.911.069/0001-96

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
13/01/2025 11:20:48

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
ALTER SERVICOS LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR SBN QD 01 BLOCO F ED. PALACIO DA AGRICULTURA, S/N, ASA NORTE, 70040-908, BRASILIA, ANDAR 17, RA LAGO NORTE

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53600248856	28.911.069/0001-96	

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: MICROEMPRESA **MEI:** NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Viabilidade Deferida pelo Sistema RLE@DIGITAL, para EMPRESA SEM ESTABELECIMENTO.

Utiliza área Pública: (X) Sim ( ) Não

Declaro estar ciente que, antes do inicio da atividade em local público, a empresa deverá obter a permissão de uso de espaço público na Administração Regional do respectivo endereço.

Atividade Principal

CNAE	Descrição
• 8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Atividades Secundárias

CNAE	Descrição
• 9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
• 8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

- Declaro que o estabelecimento passará a ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Declaro que atendo as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- Declaro que o imóvel possui carta de habite-se, ou foi construído com base em projetos de arquitetura, de estrutura, de intalações elétricas e hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de impermeabilização, ou possui Laudo Técnico de Segurança abordando todos os sistemas, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel.
- Declaro que não possuo débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL
- Declaro que na edificação, na qual será exercida a atividade pretendida não haverá armazenamento de quaisquer produtos perigosos tais como amônia, oxigênio, líquidos inflamáveis, etc.
- Declaro que a edificação na qual será exercida a atividade não possuí idade superior a 50 anos e, possuí área construída inferior a 5.000m². Sendo depósito de multipavimento informo que será respeitada a carga da laje estabelecida em projeto.

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
13/01/2025 11:20:48

- Declaro, sob as penas da lei, que a emissão do certificado de dispensada de licenciamento para as atividades classificadas como Risco I - baixo risco "A" ou do certificado de licenciamento para as atividades de Risco II - baixo risco "B" e Risco III - alto risco, não impedem ou prejudicam a fiscalização efetuada pelos órgãos e agentes públicos competentes quanto a(o): 1. Ocupação de área pública, que deverá ser precedida de autorização, concessão ou permissão do poder público competente; 2. Recolhimento da taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, conforme estabelecido pela Lei Complementar Distrital nº 783, de 30/10/2008; 3. Cumprimento dos Termos e Declarações constantes nos certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento; 4. Respeito às legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação do solo; 5. Respeito às medidas sanitárias, ambientais, urbanísticas, edilícias e de segurança contra incêndio. Estou ciente que é obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento e demais documentos relativos ao estabelecimento, ao agente fiscal competente que os exigir, sob pena de sanções previstas em lei.

- DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 6º da Resolução CONAM nº 10/2017 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:
  I - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.
  II - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
  III - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
  IV - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.
  V - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.
  VI - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreos
  DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (em especial a proibição de queima de resíduos).
  DECLARO que o empreendimento não realiza transporte ou armazenamento de produto químico ou perigoso, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da RESOLUÇÃO ANTT N° 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
  Declaro que no estabelecimento não existe tanque de abastecimento de combustível enterrado independente da capacidade ou sistema de armazenamento aéreo de combustível - SAAC acima de 15 m³.
  DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:
  1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa n° 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
  2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
  3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
  4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html;
  5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 37.931/2016 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

- Declaro que exerço as atividades econômicas, observando e respeitando as legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação de área públicas e privadas do Distrito Federal.

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
13/01/2025 11:20:48

- No caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, declaro que o empreendimento atenderá aos limites de pressão sonora estabelecidos nos termos da Lei nº 4.092/2008. Declaro ainda estar ciente que empreendimentos de atividades sonoras potencialmente poluidoras enquadradas no CNAE 9329-8/01, deverão possuir o laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, mediante Termo de Referência expedido pelo IBRAM e aprovado pela respectiva Administração Regional, comprovando o tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos na área do estabelecimento, de acordo com a Lei nº 4.092/2008 e decretos regulamentadores Decreto 30073 de 18/02/2009; Decreto 34430 de 10/06/2013; Decreto 33868 de 22/08/2012 e o decreto Nº 37.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

- Declaro estar ciente que declaração diversa da realidade:
  a. constitui crime de falsidade ideológica;
  b. sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
  c. sujeita a multa e interdição do estabelecimento.

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.

VENTVRIS VENTIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a ALTER SERVIÇOES EIRELI, inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede a SAUS Quadra 05, Bloco F - Parte A – S/N, no Bairro Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-910, presta serviços na captação de recursos federais, apoio técnico e administrativo da gestão municipal junto aos órgãos ministeriais, com assessoria, acompanhamento de pleitos, processos, convênios, Diário Oficial da União, acompanhamento nos sistemas SIAFI, Plataforma +Brasil, Sismob, Simec e CAUC, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo e Executivo, em favor da Prefeitura Municipal de Santarém - PA, desde 01 de Março de 2019.

Nosso índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de alto nível excelente desempenho profissional, com alcançado êxito das demandas encaminhadas, nada constando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a total capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da administração federal, nos assuntos demandados por esta Prefeitura.

Santarém - PA, em 15 de Janeiro de 2021.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO:48255114220

Digitally signed by MARIA JOSILENE LIRA PINTO:48255114220
Date: 2021.01.15 09:37:56 -03'00'

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 001/2021-SEMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SEMGOF-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AV. DR. ANYSIO CHAVES, 853- AEROPORTO VELHO
CNPJ: 05.182.233/0005-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **ALTER SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede na SAUS Quadra 05, Bloco F - Parte A – S/N, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-910, prestou serviços de captação de recursos federais, apoio técnico e administrativo da gestão municipal, junto aos órgãos ministeriais e cortes de contas, no período de março de 2019 a dezembro de 2020 a esta Prefeitura através da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Atestamos que a Empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santarém - PA, em 30 de Dezembro de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO:48255114220

Assinado de forma digital por MARIA JOSILENE LIRA PINTO:48255114220
Dados: 2021.01.13 12:01:01 -03'00'

Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Mun. Gestão, Orçamento e Finanças - SEMGOF
Decreto nº 001/2017- SEMGOF

04.546.826/000
CARTÓRIO "PEDRO MA
UNICO OFÍCIO
Rua 7 de Setembro, 2147
Oriximiná-Pa
Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 003.513.717
CARTÓRIO "PEDRO MARTINS" ÚNICO OFIC
Rua 7 de Setembro, 2147- Centro-CEP: 68.270-000 Oriximiná-
Reconheço por Autenticidade a(as) Firma(s) de:
Oriximiná, 30/12/20
Em testemunho da verdade.
Carlos Haroldo da Silva Martins TABELIÃO
Marcio Aroldo Carvalho Martins SUBSTITUTO
Carlos Haroldo da Silva Martins
Tabelião
CPF:016.473.932-72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **ALTER SERVIÇOES EIRELI**, inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede a SAUS Quadra 05, Bloco F - Parte A – S/N, no Bairro Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-910, prestou serviços técnicos de escritório e apoio para Gestão Municipal, com captação de recursos federais, com acompanhamento de processos administrativos, convênios, Diário Oficial da União, sistemas SIAFI, Plataforma +Brasil, Sismob, Simec e CAUC, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo e Executivo, em favor da Prefeitura Municipal de Oriximiná - PA, de 04 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020.

Nosso índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de alto nível excelente desempenho profissional, com alcançado êxito das demandas encaminhadas, nada constando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a total capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da administração federal, nos assuntos demandados por esta Prefeitura.

Oriximiná - PA, em 30 de dezembro de 2020.

Antônio Odinélio Tavares da Silva
Prefeito Municipal de Oriximiná

REC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **ALTER SERVIÇOES EIRELI,** inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede a SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 17° andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-910, presta serviços na captação de recursos federais, apoio técnico e administrativo da gestão municipal junto aos órgãos ministeriais, com assessoria nos pleitos, processos, convênios, pesquisas no Diário Oficial da União, monitaramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo e Executivo, em favor da Prefeitura Municipal de Santarém - PA, desde 15 de Janeiro de 2021.

O índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de alto nível excelente desempenho profissional, com alcançado êxito das demandas encaminhadas, nada constando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a total capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da Administração Federal, nos assuntos demandados por esta Prefeitura.

Santarém - PA, em 31 de Dezembro de 2024

EMIR MACHADO DE AGUIAR:09494391268

Assinado de forma digital por EMIR MACHADO DE AGUIAR:09494391268

EMIR MACHADO DE AGUIAR
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
DECRETO 006/2023 GAP/PMS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **ALTER SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede a SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 17° andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70040-908, é uma empresa com representação em Brasília, que presta assessoria para municípios apoiados pela Associação Brasileira de Municípios – ABM, com destaque no assessoramento aos Prefeitos no acompanhamento de recursos federais, de apoio técnico e administrativo para a gestão de prefeituras junto aos órgãos ministeriais, assessoria e protocolo de pleitos, processos, pesquisas no Diário Oficial da União, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em favor dos municípios.

O índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de alto nível, com excelente desempenho profissional, e têm alcançado êxito nas demandas encaminhadas, nada constando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a total capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da Administração Federal, nos assuntos demandados por esta entidade.

Brasília - DF, 15 de janeiro de 2025.

ARY JOSE VANAZZI:34643265949

Digitally signed by ARY JOSE VANAZZI:34643265949
Date: 2025.01.15 18:12:48 -03'00'

Ary José Vanazzi
Presidente da Associação Brasileira de Municípios - ABM

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a ALTER SERVIÇOES EIRELI,

inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede a SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 17° andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-910, prestou serviços no acompanhamento de recursos federais, apoio técnico e administrativo da gestão municipal junto aos órgãos ministeriais, com assessoria nos pleitos, processos, convênios, pesquisas no Diário Oficial da União, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo e Executivo, em favor da Prefeitura Municipal de Breves - PA, no período de Janeiro de 2021 a Maio de 2023.

O índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de alto nível excelente desempenho profissional, com alcançado êxito das demandas encaminhadas, nada constando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a total capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da Administração Federal, nos assuntos

demandados por esta Prefeitura.

Breves (PA), 15 de janeiro de 2025.

IKARO DA GAMA PANTOJA:00234795239

Assinado de forma digital por IKARO DA GAMA PANTOJA:00234795239

IKARO DA GAMA PANTOJA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **ALTER SERVIÇOES EIRELI,** inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede a SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 17° andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.040-908, presta serviços no acompanhamento de recursos federais, apoio técnico e administrativo da gestão municipal junto aos órgãos ministeriais, com assessoria nos pleitos, processos, convênios, pesquisas no Diário Oficial da União, monitaramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo e Executivo, em favor da **Prefeitura Municipal de Alenquer - PA**, desde 31 de Janeiro de 2022.

. O índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de alto nível excelente desempenho profissional, com alcançado êxito das demandas encaminhadas, nadaconstando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a total capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da Administração Federal, nos assuntos demandados por esta Prefeitura.

Alenquer – PA, em 31 de dezembro de 2024

HEVERTON DOS SANTOS SILVA:78367042204

Assinado de forma digital por HEVERTON DOS SANTOS SILVA:78367042204
Dados: 2024.12.31 10:50:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

Heverton dos Santos Silva
Prefeito Municipal

FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
UTILIDADE PÚBLICA LEI Nº 8.673/2018
www.famep.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **ALTER SERVIÇOES EIRELI,** inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede a SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 17° andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-910, presta serviços de apoio técnico e administrativo para a gestão desta entidade, junto aos órgãos ministeriais, assessoria e protocolo de pleitos, processos, pesquisas no Diário Oficial da União, monitaramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em favor da **Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP**, desde Janeiro de 2022.

O índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de alto nível excelente desempenho profissional, com alcançado êxito das demandas encaminhadas, nada constando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a total capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da Administração Federal, nos assuntos demandados por esta entidade.

Belém - PA, 15 de Janeiro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS AZEVEDO REZENDE SOARES
Data: 15/01/2025 12:21:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinicius Azevedo Rezende Soares
Gerente Administrativo/Financeiro e Tesoureiro
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

AMUT

+55 91 4008 0750
Trav. Benjamin Constant, 1061
Bairro Nazaré, Belém - PA
CEP 66053-040

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **ALTER SERVIÇOES EIRELI,** inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede a SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 17° andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.040-908, presta serviços de apoio técnico e administrativo para a gestão desta entidade, junto aos órgãos ministeriais, assessoria e protocolo de pleitos, processos, pesquisas no Diário Oficial da União, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS RODOVIAS TRANSAMAZÔNICA, SANTARÉM – CUIABÁ E REGIÃO OESTE DO PARÁ - AMUT, desde Janeiro de 2022.

O índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de alto nível excelente desempenho profissional, com alcançado êxito das demandas encaminhadas, nada constando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a total capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da Administração Federal, nos assuntos demandados por esta entidade.

Belém - PA, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PICANÇO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA CALHA NORTE
AMUCAN
CNPJ: 83.369.181/0001-55

ALMEIRIM - BAIÃO - COLARES - CURUÁ
FARO - GURUPÁ - JURUTI - MELGAÇO
ÓBIDOS - ORIXIMINÁ- PRAINHA - TERRA SANTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a ALTER SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede à SAUS Quadra 05, Bloco F - Parte A – S/N, no Bairro Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-910, presta serviços na captação de recursos federais, apoio técnico e administrativo para a gestão municipal junto aos órgãos ministeriais, com assessoria, acompanhamento de pleitos, processos, convênios, Diário Oficial da União, acompanhamento nos sistemas SIAFI, Plataforma +Brasil, Sismob, Simec e CAUC, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo e Executivo, em favor da AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte, desde de 01 de novembro de 2017.

Nosso índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de excelente desempenho profissional, alcançado êxito satisfatório nas demandas encaminhadas, nada constando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da administração federal, nos assuntos demandados por esta Associação.

Belém - PA, em 20 de dezembro de 2020.

Jardiane Viana Pinto

Associação dos Municípios da Calha Norte – AMUCAN
Jardiane Viana Pinto
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **ALTER SERVIÇOES EIRELI,** inscrito no CNPJ 28.911.069/0001-96, Inscrição Estadual CF/DF 07.831.264/001-02, com sede a SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 17° andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.040-908, prestou serviços no acompanhamento de recursos federais, apoio técnico e administrativo para a gestão desta entidade, junto aos órgãos ministeriais, assessoria e protocolo de pleitos, processos, pesquisas no Diário Oficial da União, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal, além de agenda de reuniões em Brasília, junto aos poderes Legislativo e Executivo, em favor da **Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA**, no período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2023.

O índice de satisfação pelos serviços prestados, sempre foi considerado de alto nível excelente desempenho profissional, com alcançado êxito das demandas encaminhadas, nada constando que o desabone até a presente data.

Desta forma, atestamos a total capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo junto aos órgãos da Administração Federal, nos assuntos demandados por esta entidade.

Novo Progresso – PA, 17 de Janeiro de 2025

GELSON LUIZ DILL:58179399168

Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DILL:58179399168

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

Telefonica Brasil S.A.
Av. Visconde De Souza Franco, 5 - CEP: 66053-000 - Belém - PA
I.E.: 152263470 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001125860399**
Código Cliente: **00000124368476**

MÊS REFERÊNCIA: **01/2025**
DATA DE EMISSÃO: **04/01/2025**

SAVIO LEÃO COELHO
RUA 24 DE OUTUBRO 3315
LIBERDADE
68040-010 SANTAREM - PA

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
17/01/2025	**323,17**

MEIO DE PAGAMENTO: **BOLETO**
ENVIO DA FATURA: **E-MAIL**
(vilabsb@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: **02**

RESUMO DA SUA CONTA (DE 02/12/24 A 01/01/25)

VIVO TOTAL	**112,83**
VIVO CELULAR	**210,34**
Total a pagar	**323,17**

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO TOTAL - Vivo Total Família 3		
Vivo Pós Família 180GB	1	112,83
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Celular		**112,83**
Subtotal Vivo Total		**112,83**
VIVO CELULAR - Pós		
Vivo Família 100GB	1	210,34
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		**210,34**
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		**323,17**
Total a pagar		**323,17**

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 61-99555-8582, 61-99914-8037, 61-99975-3848
(Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 4 Linha Adicional | 3 Bônus Conta Digital 3GB | 3 Bônus Pagamento Digital

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do **Vivo Valoriza**

FALE COM A GENTE

Acesse o **App Vivo** ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE

- Você contratou os serviços de Móvel do combo Vivo Total Família 3 em 21/12/24 e o(s) serviço/produto(s) Bônus Pagamento Digital em 21/12/24, Vivo Pos Serviço Digital III em 21/12/24.
- O produto/serviço Vivo Familia 100GB foi alterado em 21/12/24.
- Você cancelou o(s) serviço/produto(s) Bônus Conta Digital 3GB em 21/12/24, Linha Adicional em 21/12/24, Vivo Pos Serviço Digital IX em 21/12/24.

Autenticação Mecânica — Destaque aqui

SAVIO LEÃO COELHO

Vencimento	Total a Pagar - R$
17/01/2025	**323,17**

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1125860399-8	**00001125860399**	**00000641191203**	**01/2025**

846700000033 231700721005 011258603999 925011912035

Pagar via Pix

Telefonica Brasil S.A.
Av. Visconde De Souza Franco, 5 - CEP: 66053-000 - Belém - PA
I.E.: 152263470 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001125860399**
Código Cliente: **00000124368476**

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Linha Adicional: 150/POS/SMP, Vivo Família 100GB: 148/POS/SMP, Vivo Pós Família 180GB: 150/POS/SMP, Vivo Pós Família - 180GB: 150/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: GO - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Para falar com a TIM
Acesse **APP Meu TIM** ou o site **tim.com.br**
Converse no WhatsAPP (41) 4141-4141
Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site **tim.com.br/acessibilidade**

TIM

TIM S.A
SGO/NORTE QUADRA 05 N405
Asa Norte - Brasília - DF
CNPJ: 02.421.421/0029-12 - I.E.: 740580200241
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

Pague com Pix

VALOR
R$ 63,82

VENCIMENTO
20/01/2025

JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS
R 74, 32
JARDIM CEU AZUL
72871-074 - VALPARAISO DE GOIAS - GO

FATURA	PERÍODO	EMISSÃO	POSTAGEM
5376689736	01/12 a 31/12	02/01/2025	13/01/2025

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

61 98498-5345	TIM Controle Smart 6 0
CPF/CNPJ	03448997137
Cliente	1.316500948

FATURA RESUMO

Plano	R$ 60,99
MULTAS	R$ 1,20
JUROS	R$ 1,63
Total geral	**R$ 63,82**

Olá, JULLIENE! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.

Atenção

Mantenha o seu cadastro de e-mail atualizado e receba a conta digital com maior comodidade. Atualize na página Perfil/Dados no APP MeuTIM ou através do Site https://meutim.tim.com.br/

Fique por dentro

Nº de Identificação do documento: 5376689736

TIM

Identificação do Débito Automático:
00094108839002780004

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
JULLIENE DA CONCEICAO DANTAS	JAN/2025	02/01/2025	20/01/2025	R$ 63,82

84660000000 - 0 63820109011 - 2 00537668973 - 2 60883900278 - 9

Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.